



031
SM

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.669

De 20 de maio de 1981

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 19 de maio de 1.981, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a contar de 1º de maio de 1.981, passam a ser os seguintes:-

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>Cr\$</u>
SM	8.464,80	
01	12.119,70	
02	12.798,70	
03	13.383,50	
04	14.725,40	
05	15.776,20	
06	16.486,20	
07	17.118,10	
08	18.318,00	
09	19.716,70	
10	20.710,70	
11	21.477,50	
12	22.457,30	
13	23.934,10	
14	25.364,10	
15	26.248,70	
16	27.746,80	
17	30.224,70	
18	33.916,70	
19	38.510,40	
20	43.530,10	
21	46.426,90	



032
JMM

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl. 02

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	<u>Cr\$</u>
22		50.026,80
23		53.796,70
24		59.036,50
25		61.258,80
26		63.949,70

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser de Cr\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros), por dependentes, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, com tribuintes ou não da Previdência Social, sob o regime de pensionistas, serão regulados pelas aplicações da lei nº 1.939, de 21 de novembro de 1972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de maio de 1.981 (- mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 143 e 144 do livro competente nº 16.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 43/81
Processo 82/81